

Thesouro do Estado sob n.º 135 e 96, pontos nos autos e como na realidade e demais cartas foi encontrada a área de 1360 hectares, achando-se mandado passar-lhe, nos termos do artigo 1.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, e presente título definitivo dessa área, cabendo ao concessionário a substituição da importação de R\$ 1.350,00, cuja configuração de terras é a de um polígono irregular, achando-se os respectivos marcos coloados: 1.º ponto de um marco da fazenda Bremança, com cerca de um oitavo e um quarto da medida dos Terrenos Salinas, lugar conhecido por Vista Corroga; 2.º fica a 400 metros do rio da Lagoa, limitando com terras de Paulo Scardini e a 585 metros do rio sem 35.º S.º 2.º e a 60.º S.º 2.º na calçada de um córrego sem denominação e a 135 metros do 2.º no sem 60.º S.º 2.º, sendo este córrego limite do lote entre os dois marcos; 3.º no alto de um morro, ponto de um marco das terras do Sr. Paulo Scardini, a 385 metros do 2.º no sem 60.º S.º 2.º e a 1062 metros do 1.º, um rio sem nome, vindo do limite entre os 4.º e 1.º marcos com a pequena área, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras, lido e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 23 de Abril de 1926, 58.º da República. Sr. Romão Vianes da Silva Freitas, Diretor da Repartição, e fiz escrever. Manoel Corrêa da Costa. Carlos Gomes Bocalhos. Acompanha a respectiva cópia da planta. N.º 135 e 96, que vinte mil reais de consolidação. 1.º Colletoria em Curitiba, 29 de Abril de 1926. O Colletor, Manoel José Pinheiro. (Deba e colada com estampilha estadual de dez mil reais, devidamente inutilizada.)

Secretaria de Terras

N.º

Recebi do Sr. Secretário da Repartição de Terras o título definitivo do lote de terras denominado Corrego Branco, situado no município Aquidauana, conferido ao Sr. D. Francisco Rodrigues da Silva

Cuiabá, 31 de Maio de 1926

Ag. Orlando Demais & C. L.

M. Luiz José Cuiabá

N.º 135 e 96

Título definitivo de um lote de terras dobitas, pastagens, de 1360 hectares, situado no município de Aquidauana, lugar denominado Corrego Branco, conferido ao Sr. D. Francisco Rodrigues da Silva, como acima se declara.

O Sr. Manoel Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, e L. E. Fay saber aos que presente vierem que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 14 de Fevereiro de 1916, de acordo com o da então Secretaria da Agricultura de 11 de março de 1916, concedido a D. Francisco Rodrigues da Silva, a título de renda, um lote de terras dobitas, pastagens, de 1360 hectares, ao preço de 13600 cada um, situado no município de Aquidauana, lugar denominado Corrego Branco, e achando-se devidamente aprovado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, tem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 13600, e correspondente a importação em total do lote e excessos de área de 1360 hectares, ao mesmo preço, conforme prova os concessionários do Thesouro do Estado sob n.º 135 e 96, pontos nos autos, achando-se mandado passar-lhe, nos termos do artigo 1.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, e presente título definitivo ao terreno comprado, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 1360 hectares, achando-se os respectivos marcos coloados: 1.º coloados na margem, na esquerda do córrego Branco, na beira do rio que acompanha o córrego, onde começa o afluente, a 90 metros da margem do córrego, começo de um capão de pinhais; 2.º fica na estrada do rio Negro e a 585 metros do 1.º no sem 60.º S.º 2.º; 3.º situado a 100 metros do barranco esquerdo do rio Negro e distante 106 metros da estação 2.º e desta estação a 184 metros do 3.º marcos no sem 60.º S.º 2.º; 4.º na confluência do córrego Branco com o rio Negro e da estação 3.º a 4165 metros do 1.º marcos, um rio sem nome, vindo do limite entre os 3.º e 4.º marcos e o rio Negro e o córrego Branco, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras, lido e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 14 de Abril de 1926, 58.º da República. Sr. Romão Vianes da Silva Freitas, Diretor da Repartição, e fiz escrever. (L. E.) Manoel Corrêa da Costa. Carlos Gomes Bocalhos. Acompanha a cópia da planta. N.º 135 e 96, que vinte mil reais de consolidação. 1.º Colletoria em Curitiba, 29 de Abril de 1926. O Colletor, Manoel José Pinheiro. (Deba e colada com estampilha estadual de dez mil reais, devidamente inutilizada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0045 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0045_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 91779B5515AF2707DB39712AAF39A8586734A776089357DC066A3081BC2480CC

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:13

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:55:21

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:13



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:55:21